



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 023/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.313.117/0001-93, localizada na Rua Castro Alves nº 278, Centro, Aramari – Bahia, CEP: 48.130-000, neste ato representada por VALDEMAR OLIVEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 02.384.122-29, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 251.212.785-00, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 156/2017 e na Licitação CONVITE nº 023/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 023/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI - ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINÂMICA INFANTIL, NA SEDE E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARLOS SOUZA SILVA, EM SUBAÚMA – ENTRE RIOS BA**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 156/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 023/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DINAMICA INFANTIL
LOCAL: RUA SENADOR EDUARDO VELOSO, S/Nº, CENTRO,
ENTRE RIOS/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1	COBERTURA				4.542,18	8,13
1,001	Revisão em cobertura com telha fibrocimento ondulada de 4mm	m2	348,06	13,05	4.542,18	8,13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2	ALVENARIA				3.631,82	6,50
2.001	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 73/48/60 2 st 12,5mm sistemas Lafarge gypsum (ou similar)	m2	57,42	63,25	3.631,82	6,50
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.959,20	3,51
3.001	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	un	31,00	63,20	1.959,20	3,51
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				373,38	0,67
4.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	6,00	62,23	373,38	0,67
5	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				344,58	0,62
5.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Ver. 01	un	6,00	57,43	344,58	0,62
6	PINTURAS E TRATAMENTOS				44.424,32	79,53
6.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m2	774,43	6,67	5.165,45	9,25
6.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores	m2	774,43	20,41	15.806,12	28,30
6.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demão de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores	m2	365,75	32,77	11.985,63	21,46
6.004	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	75,60	39,61	2.994,52	5,36
6.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, exclusive lixamento	m2	18,67	13,13	245,14	0,44
6.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta pva látex para exteriores - cores convencionais (muro)	m2	323,56	13,68	4.426,30	7,92
6.007	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores (LAJE)	m2	186,24	20,41	3.801,16	6,80
7	DIVERSOS				584,30	1,05
7.001	Limpeza geral	m2	449,46	1,30	584,30	1,05
	SUBTOTAL				55.859,78	93,50

OBRA: REFORMA DA ESCOLA JOÃO CARLOS SOUZA SILVA, POVOADO SUBAÚMA, ENTRE RIOS/BA

LOCAL: POVOADO SUBAÚMA, ENTRE RIOS/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1	COBERTURA				10.815,37	284,53
1.001	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 5% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	m2	451,77	23,94	10.815,37	284,53
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.275,20	59,86
2.001	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	un	36,00	63,20	2.275,20	59,86
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				311,15	8,19
3.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	5,00	62,23	311,15	8,19

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

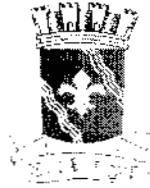
4	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				287,15	7,55
4.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Ver. 01	un	5,00	57,43	287,15	7,55
5	PINTURAS E TRATAMENTOS				43.395,31	1.141,63
5.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m2	936,70	6,67	6.247,79	164,37
5.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores	m2	936,70	20,41	19.118,05	502,95
5.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demão de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores	m2	265,52	32,77	8.701,09	228,91
5.004	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	114,57	39,61	4.538,12	119,39
5.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, exclusive lixamento	m2	15,78	13,13	207,19	5,45
5.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta pva látex para exteriores - cores convencionais (muro)	m2	335,02	13,68	4.583,07	120,57
6	DIVERSOS				1.422,20	37,41
6.001	Limpeza geral	m2	1.094,00	1,30	1.422,20	37,41
	SUBTOTAL				58.506,38	1.539,17
	VALOR TOTAL				R\$ 114.366,16	

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Prestar o serviço, conforme Termo de Referência e mediante requisições do preposto autorizado;
- II- Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços que trata o item anterior nos locais das festas;
- IV- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- V- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

VIII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.

IX- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

EF
EF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 114.366,16 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido da CONTRATADA.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria solicitante.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de Recurso: 01/04/19.

Projeto/ Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de Recurso: 01/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

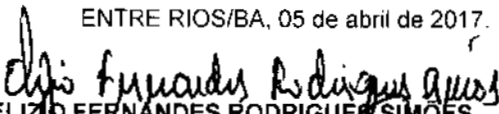
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

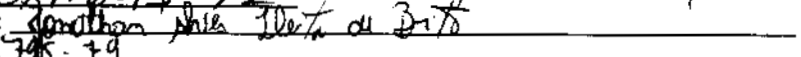
ENTRE RIOS/BA, 05 de abril de 2017.


ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 060.525.745-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PMCG retifica AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, publicado no DOU, Nº 126, terça-feira, 4 de julho de 2017, Seção 3, pag.179. Onde se lê: 168.296,60.

Leia-se: 155.254,40.

Capim Grosso - BA, 14 de julho de 2017.
TIAGO FERREIRA DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Torna público no dia 28/07/2017, às 11h, em sua sede administrativa, para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotivo capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cicero Dantas/BA, que poderá ser solicitado junto a Comissão de Licitação através do e-mail: pmcdlicitacao@gmail.com ou celular: (75) 99701-6634.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Torna público no dia 28/07/2017, às 13h, em sua sede administrativa, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cicero Dantas/BA, que poderá ser solicitado junto a Comissão de Licitação através do e-mail: pmcdlicitacao@gmail.com ou celular: (75) 99701-6634.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Torna público no dia 28/07/2017, às 15h, em sua sede administrativa, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material indispensáveis ao exercício de aulas junto a escola básica Municipal e da unidade hospitalar, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cicero Dantas/BA, que poderá ser solicitado junto a Comissão de Licitação através do e-mail: pmcdlicitacao@gmail.com ou celular: (75) 99701-6634.

Cicero Dantas/BA, 17 de julho de 2017
MÁRILIA CARDOSO FONTES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 28 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para Banda Marcial. Edital no setor de licitações, na Av. Avenida Jersey Magalhães, 244 - Centro - Coaraci/BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comissao.licitacao.coaraci@hotmail.com.

Coaraci - BA, 17 de julho de 2017
TATIANE S.C. BATISTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Prestação de serviço na locação de caminhão Toco - Tipo Pipu. Abertura das propostas: 28/07/2017 às 08:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Prestação de serviços de exames médicos de alta complexidade. Abertura das propostas: 28/07/2017 às 10:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

Aquisição de computadores, impressoras e estabilizadores para a Secretaria de Saúde. Abertura das propostas: 28/07/2017 às 13:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Aquisição de materiais de escritório para as Oficinas dos CRAS. Abertura das propostas: 28/07/2017 às 15:30 h., na sala de licitação, Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, onde estão à disposição os editais e anexos.

Encruzilhada-BA, 17 de julho de 2017.
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Nº 007/2017, ARAÇAS TRANSPORTES LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 17.433.260/0001-53, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MÉDIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ 103.200,00. Vigência de 12.04.2017 a 12.04.2018.

Contrato de Nº 008/2017, NOVA INERASERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 12.314.063/0001-00, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BAHIA. Valor R\$ 953.076,80. Vigência de 04.04.2017 a 04.04.2018.

Contrato de Nº 009/2017, A. SALMEIRA DE ARGOLLO JUNIOR - ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.441.176/0001-53, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ 79.200,00. Vigência de 10.04.2017 a 10.04.2018.

Contrato de Nº 011/2017, MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 03.935.967/0001-53, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSÓ E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ 648.100,00. Vigência de 13.04.2017 a 13.04.2018.

Contrato de Nº 012/2017, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ODONT LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 07.580.167/0001-18, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSÓ E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ 59.400,00,00. Vigência de 13.04.2017 a 13.04.2018.

Contrato de Nº 023/2017, CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 24.313.117/0001-93, cujo objeto é o Contratação de empresa para Serviço de Engenharia para Reforma da Escola Municipal Dinâmica Infantil na sede e escola Municipal João Carlos Souza Silva em Subaiana, na cidade de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 114.366,16. Vigência de 04.04.2017 a 04.07.2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

Ratificação da Dispensa de Licitação sob o Nº 64/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da GILVAN SILVA LEAL ME, inscrito sobre o CNPJ: 16.434.337/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços confecção e aplicação de adesivos, painel e placas de ACM, no portal da entrada da Cidade de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 7.900,00.

Entre Rios-BA, 13 de julho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

Ratificação da Dispensa de Licitação sob o Nº 67/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da C S VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 06.185.075/0001-70, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para disponibilização do pacote contendo passagens aérea ida e volta hospedagem e traslado, para o Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Administração para participarem da XX Mecha em defesa dos Municípios. Valor R\$ 5.678,40.

Entre Rios-BA, 13 de julho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

Ratificação da Dispensa de Licitação sob o Nº 70/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da TRINCA ESPORTES LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.902.960/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo em atendimento aos eventos da Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer. Valor R\$ 7.707,90.

Entre Rios-BA, 13 de julho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017

Ratificação da Dispensa de Licitação sob o Nº 72/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da ANA HILDA MOTA OLIVEIRA, inscrito sobre o CNPJ: 15.222.206/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de passagem aérea e hospedagem para evento aos dias 27 e 28 de abril o FNDE em ação, que é voltado para Prefeitos e Secretários de Educação de todos os municípios da Bahia, sediada na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, com o valor de R\$ 1.748,15.

Entre Rios-BA, 13 de julho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que no dia 31/07/2017, às 09h00min, no endereço, Rua Arhimedes Martins, 525 - Centauro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 016/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não integrantes das relações oficiais do SUS - Sistema Único de Saúde (RENAME/RESUME/REMUM), para fornecimento a pacientes em cumprimento às decisões e sentenças judiciais). Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis-BA, 14 de julho de 2017.
SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA
RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 1221/2017-PA 0987/2017-Chamada Pública Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Associação dos Quilombolas e Agricultores do Povoado de Riacho do Malungu, pessoa jurídica, CNPJ Nº 21.685.605/0001-62, assinatura do contrato: 28/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global Estimado R\$ 138.050,00. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Dotação: 05.08.00-2.020-33.90.30.00-15/0100. P. A. Nº 0987/2017-4-Chamamento Público Nº 002/2017.

Extrato de Contrato nº 1222/2017-PA 0987/2017-Chamada Pública Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Jacaré, pessoa jurídica, CNPJ Nº 02.529.421/0001-30, assinatura do contrato: 28/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global Estimado R\$ 100.000,00. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Dotação: 05.08.00-2.020-33.90.30.00-15/0100. P. A. Nº 0987/2017-4-Chamamento Público Nº 002/2017.

Extrato de Contrato nº 1223/2017-PA 0987/2017-Chamada Pública Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Cooperativa de Produção Agropecuária de Filó e Região- CNPJ Nº 07.417.529/0001-54, assinatura do contrato: 28/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global Estimado R\$ 18.000,00. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Dotação: 05.08.00-2.020-33.90.30.00-15/0100. P. A. Nº 0987/2017-4-Chamamento Público Nº 002/2017.

Extrato de Contrato nº 1228/2017-PA 0987/2017-Chamada Pública Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Cooperativa de Produção Agropecuária de Filó e Região- CNPJ Nº 07.417.529/0001-54, assinatura do contrato: 28/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global Estimado R\$ 578.800,00. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Dotação: 05.08.00-2.020-33.90.30.00-15/0100. P. A. Nº 0987/2017-4-Chamamento Público Nº 002/2017.

Extrato de Contrato nº 1229/2017 - PA 0987/2017-Chamada Pública Nº 002/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Itápolis-BA LTDA- CNPJ Nº: 23.368.161/0001-13, Assinatura do contrato: 28/06/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global Estimado R\$ 248.525,00. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Dotação: 05.08.00-2.020-33.90.30.00-15/0100. P. A. Nº 0987/2017 - Chamamento Público Nº 002/2017.